

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Lages, 22 de outubro de 2025

Ofício: nº 522 /2025/SEPLAM

Aos(Às) Senhores(as)

Manuella Alencar Silva - Pregoeira

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Lages

Priscila Santos

Gerente de Contas Públicas

governo@totalcad.com.br

ASSUNTO: RESPOSTA EM RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 115/2025

Refere-se a presente justificativa à impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 115/2025, cujo certame está previsto para ocorrer em 03 de novembro de 2025.

Após análise técnica e jurídica, esclarece-se que a manutenção do objeto licitado com exclusividade para o software GstarCAD se justifica por razões de padronização, compatibilidade técnica e continuidade operacional dos sistemas atualmente utilizados pela Administração Pública Municipal.

O Município, por meio de seus setores técnicos, já tem conhecimento do software GstarCAD, utilizado como ferramenta de apoio para elaboração, edição e gestão de projetos técnicos, sendo este sistema plenamente compatível com os fluxos internos de trabalho e com os bancos de dados existentes. A substituição por outro sistema resultaria em descontinuidade operacional, necessidade de retrabalho, custos adicionais com treinamento de servidores, além de incompatibilidade de arquivos e riscos de perda de dados, o que afrontaria os princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o GstarCAD possui licenciamento permanente e compatibilidade nativa com o formato **DWG, DXF, DWS, DWT, DWF, DWFX, WMF, SAT, STL, EPS, DXX, BMP, DGN**, ALÉM DE SUPOORTAR ROTINAS E APLICATIVOS EXTERNOS EM **LISP, VBA, SCR, VLX, ARX**, garantindo flexibilidade e integração com ferramentas já utilizadas por projetistas., padrão amplamente utilizado nas áreas de

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

engenharia e arquitetura, garantindo total interoperabilidade com projetos anteriores, sem perda de informações ou necessidade de conversões. Essa característica é essencial para assegurar a continuidade, integridade e confiabilidade dos projetos públicos municipais.

A opção pelo GstarCAD como solução exclusiva encontra respaldo no art. 47, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a padronização de bens e serviços quando tecnicamente justificada e comprovadamente vantajosa para a Administração Pública. O processo licitatório, dessa forma, visa assegurar uniformidade tecnológica, simplificar a gestão de licenças e suporte, além de garantir melhor controle, desempenho e segurança da informação.

Diante do exposto, entende-se que não há ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios licitatórios, estando o objeto devidamente justificado sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em atendimento ao interesse público.

Assim, mantém-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2025, com foco exclusivo no software GstarCAD, e indeferida a impugnação apresentada.

JÉSSICA CORSO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO

TATIANA SPILERE
GERENTE DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO